

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 80/99 DE 10 DE MAIO DE 1999

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO.

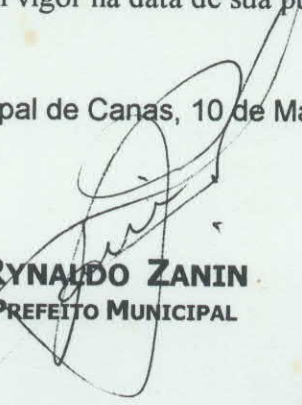
Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a firmar Convênio com a MRS LOGÍSTICA S.A. - EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA UNIÃO para Transporte Público Ferroviário de Cargas, visando a construção de uma Passagem de Nível (PN), destinada ao Tráfego de Pedestres e Veículos, nos termos da Minuta que acompanha o presente, sendo dele parte integrante.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrá a conta de verba própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de Maio de 1999


RYNALDO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 10 DE MAIO DE 1999